



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 03 de fevereiro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 3966



SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS 2023	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS 2023	3
GP - GABINETE DO PREFEITO	8
ATOS OFICIAIS	8
DECRETO (Nº 008/2023)	8
DECRETO (Nº 009/2023)	10
PORTARIA (Nº 001/2023)	12
PORTARIA (Nº 027/2023)	14
PORTARIA (Nº 028/2023)	15
PORTARIA (Nº 029/2023)	16
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021)	19
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1587/2023)	20
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022)	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022)	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022)	77
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1596/2023)	78
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	79
LICITAÇÕES E CONTRATOS	79
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022)	79

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS 2023



MUNICÍPIO DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADO MÉDICO

JANEIRO 01/01/2023 A 31/01/2023

MAT	NOME	SEC	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
M-2801	ACACIA SOUZA DE JESUS SANTANA	USF CATIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	16/01/202:	7	22/01/2023	PROTO D. 431/2023
M-33121	ALINE PAIXAO TAVARES	HMA	ENFERMEIRO(A) - 40H	09/01/202:	3	11/01/2023	PROTO D. 208/2023
M-53251	AURITA CUNHA DE SOUZA	ESCOLA EI	SECRETARIO(A) ESCOLAR	11/01/202:	1	11/01/2023	PROTO D. 231/2023
M-667278	CARLA SOUZA OLIVEIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES		7		MEMORANDO 795/2023
M-76521	CAIO PEREIRA DA SILVA	UNIVERSII	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EI	14/01/202:	5	18/01/2023	287/2023
M-2841	CLEUSA GONSALVES COELHO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	26/01/202:	2	27/01/2023	PROTO D. 558/2023
M-70141	DAIANA ECA RODRIGUES RAMOS	ESCOLA FI	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS -	14/01/202:	9	22/01/2023	PROT D. 8.403/2022
M-65511	DAIANE SANTANA DOS SANTOS	HMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/01/202:	1	14/01/2023	PROTO D. 288/2023
M-664360	ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO	CEI ZEZEU	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS -	03/01/202:	4	06/01/2023	059/2023
M-68801	ELANE RODRIGUES FERREIRA CARMO	ESCOLA VI	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS -	03/01/202:	4	06/01/2023	059/2023
M-59811	JAELSON BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	HMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/01/202:	1	09/01/2023	PROTO D. 241/2023
M-667226	JOELMA DOS SANTOS SODRE	AABB-COI	COORDENADOR(A) DE PRÉ-ESCO	16/01/202:	5	20/01/2023	300/2023
M-664886	LEILA DA CONCEICAO HONORATO GOME	USF CATIA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	26/01/202:	2	27/01/2023	PROTO D. 530/2023
M-55451	MARCELO MARCAL DA SILVA	HMA	BIOQUÍMICO - 40H	03/01/202:	14	16/01/2023	PROTO D. 065/2023
M-31261	MARIA NILZA PEIXOTO OLIVIERA	USF JAQU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	25/01/202:	10	04/01/2023	PROTO D. 547/2023
M-667052	MILENE LIMA CARDOSO	SESAU	ODONTOLOGO	11/01/202:	10	20/01/2023	PROTO D. 233/2023
M-667189	ROMILSON DOS SANTOS DE VALIAS	HMA	ENFERMEIRO (A) 40H	26/01/202:	5	30/01/2023	PROTO D.546/2023
M-662367	UERLIS MACENA COUTO	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/01/202:	2	03/01/2023	PROTO D. 039/2023

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS 2023

 MUNICÍPIO DE AMARGOSA								
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS								
JANEIRO 01/01/2023 A 31/01/2023								
MAT	NOME	SEC	CARGO	ANO AQUISITIVO	DT. INICIAL	QTD	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
M-2801	ACACIA SOUZA DE JESUS SANTANA	USF CATIAR.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUÉ	2021	02/01/202:	15	16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-76181	ADRIANO GARCIA SANTANA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2022	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FERIAS SUPOB 2023
M-68701	ADSON SOUZA LIMA LEAL	SEMED	VIGILANTE	2021	02/01/202:	30	31/01/202	7752/2022
M-68701	ADSON SOUZA LIMA LEAL	TRANSPORT	VIGILANTE	2021	02/01/202:	30	31/01/202	7752/2022
M-666394	AGRIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOF	CAPS	PSICÓLOGO	2021	02/01/202:	15	16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-665746	ALDEMIR ARCANJO DOS SANTOS	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS	2021	16/01/202:	15	30/01/202	ESCALA DE FERIAS SUPESP-2023
M-55111	ANA CRISTINA FONSECA FARIAS	HMA	ASSISTENTE SOCIAL	2021	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-663490	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS CARDOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2022	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS SEMOP GP-2023
M-31911	ANA MALENA TEIXEIRA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2021	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-662379	ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	USF DIÓGEN	ENFERMEIRO(A) - 40H	2020	30/01/202:	15	13/02/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-665288	ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA	USF SANTA I	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-663484	ANA PRICILLA RESENDE SANTANA	CAMARA DE	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS SEGOV 2023
M-664116	ANDERSON BASTOS DOS SANTOS	SAMU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-6101	ANDREA LEAL BRITO DE ASSIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUÉ	2021	02/01/202:	15	16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-68691	ANDREIA MEDRADO DE ASSIS	USF CATIAR.	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021	17/01/202:	30	15/02/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-664037	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2022	09/01/202:	30	07/02/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-665901	ANTONIO NILSON SOUZA DOS SANTOS	DIRETORIA I	DIRETOR(A) DE ESPORTE E LAZEF	2022	09/01/202:	15	23/01/202	PROTO D 168/2023
M-19961	ANTONIO RAYMUNDO DE SANTANA	DT - DIRETO	FISCAL DE TRIBUTOS	2020	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FERIAS TRIBUTOS 2023
M-67421	CACILDA CERQUEIRA SANTANA	BIBLIOTECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINIS'	2021	02/01/202:	30	31/01/202	PROTO. D 7.269/2022
M-67421	CACILDA CERQUEIRA SANTANA	BIBLIOTECA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINIS'	2021	02/01/202:	30	31/01/202	7269/2022
M-665698	CAIQUE COELHO REIS	USF JEQUITI	ODONTOLOGO	2021	31/01/202:	20	19/02/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-662147	CARLA DOS SANTOS DE JESUS	USF CENTRC	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2022	02/01/202:	15	16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-665891	CARLA SANTOS RIBEIRO	CONSELHO	CONSELHEIRO TUTELAR	2022	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS CONSELHO TUTELAR-2023
M-667278	CARLA SOUZA OLIVEIRA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE LICITAÇÃO	2022	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS LICITAÇÃO 2023
M-667180	CARLOS ALBERTO MELO DE SOUZA	PREFEITURA	CHEFE(A) DE GABINETE	2022	02/01/202:	30	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS GP-2023

M-664087	CATARINA DE ALBUQUERQUE DOURADO	USF SÃO RO	ENFERMEIRO (A) 40H	2021 23/01/202:	20 11/02/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-3201	CELIA ARAGAO DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-68231	CELIA MOREIRA DOS SANTOS	USF - CORRE	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-662392	CLAUDIA ADRIANA DE ALMEIDA AMORIM	HOSPITAL/E	ASSISTENTE SOCIAL	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA FERIAS
M-2781	CLEONICE SANTOS ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-2841	CLEUSA GONSALVES COELHO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-664742	DAIANE ARGOLLO REBOUCAS	NASF	NUTRICIONISTA	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-31471	DAMIANA SOUZA MACHADO	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-666407	DANIELA SANTANA BORGES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DC	2021 02/01/202:	30 31/01/202	8612/2022
M-64341	DANIELA COSTA REZENDE	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021 09/01/202:	19 27/01/202	5638/2022
M-665440	DANILO SAMPAIO LIMA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2022 28/01/202:	20 16/02/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-69252	DEYSE SAMILLE MELO SOUSA	SEMAS	PEDAGOGO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	PROTO D. 7.299/2022
M-51121	DHEMNCY DE ALMEIDA SILVA MOURA	CAPS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-666449	DIANA DE JESUS	SEMED	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2021 09/01/202:	15 23/01/202	6452/2022
M-663498	DIEGO SOUZA NERE MENDES	DT - DIRETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021 03/01/202:	30 01/02/202	ESCAL DE FÉRIAS TRIBUTOS 2023
M-666553	DINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	DT - DIRETO	SUPERVISOR(A) DA DÍVIDA ATIV/	2021 19/01/202:	30 17/02/202	ESCALA DE FERIAS TRIBUTOS 2023
M-31941	EDLEUZA LEITE DE JESUS	USF SANTA I	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-664419	EDMAURA DE JESUS FRANCA	OUIDORIA	OUIDOR(A) MUNICIPAL	2022 02/01/202:	10 11/01/202	ESCALA DE FÉRIAS OUIDORIA 2023
M-666540	EDSON DE ANDRADE SANTOS	PREFEITURA	ASSESSOR(A) ESPECIAL II (MIGRA	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS GP -DICOM-2023
M-65601	EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA	USF - CORRE	VIGILANTE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-666309	ELAINE SOUZA DE ALMEIDA	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-662365	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARQUIVO M	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-665011	ELIENE FERREIRA DOS SANTOS	ESCOLA A SI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	8660/2022
M-663746	ELIETE SOUSA BORGES SANTOS	DT - DIRETO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS TRIBUTOS 2023
M-663785	ELINALVA MIRANDA SOUZA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 16/01/202:	30 14/02/202	8505/2022
M-663433	ELISSANDRA ALVES SANTOS	CASA DA CIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINIS'	2021 02/01/202:	30 31/01/202	7133/2022
M-663485	ELIZANDRA DE MORAES OLIVEIRA	SESAU	TECNICO DE VIGILANCIA SANITAI	2020 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-2901	ELIZETE SANTANA DA ROSA	USF JEQUITI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-65441	ELSON SANTOS PEREIRA	USF ALTO D.	VIGILANTE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-31481	EMANUEL SALES DE ASSUNCAO	USF SANTA I	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-665830	EMILLENY SILVA BRANDAO LEAL	USF - CORRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-664121	ESTER ALMEIDA SANTOS MORAIS	HMA	TECNICO EM LABORATORIO	2021 01/01/202:	30 30/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-666575	EURACIARA MOREIRA BORGES	ESCOLA MO	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS – AR	2021 02/01/202:	30 31/01/202	6481/2022
M-68281	EVANDRO SALVADOR MIRANDA	DIRETORIA I	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS SEGOV-DIRCUT 2023
M-666703	FABIA MICHELINE CEZAR LIMA	SEMED	SUPERINTENDENTE DE ENSINO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	6208/2022
M-76121	FABIO DE OLIVEIRA PEIXOTO	SESAU	MOTORISTA	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666506	FABIO RODRIGO REGIS ALMEIDA	USF CENTRC	ENFERMEIRO (A) 40H	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-60591	FATIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS	HMA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-51051	FLORACY GALVAO DE ASSIS	USF JEQUITI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666301	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	SUPERINTENDENTE DE OBRAS E	2018 03/01/202:	10 12/01/202	ESCALA DE FERIAS SUPOB 2023
M-663352	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E SIL	CENTRO DE	ODONTOLOGO(A) - 40H	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS

M-666777	GABRIELA MAIMONE MONTEIRO DE CAS	HOSPITAL/E NUTRICIONISTA	2022 09/01/202:	15 23/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-662381	GEOVANE GOMES SOARES	DIRETORIA E AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS GP-DIEC 2023
M-54381	GERALDO BARRETO DOS SANTOS	USF SANTA I VIGILANTE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-665394	GEZIANE AGUIDO SOARES	SESAU COORDENADOR(A) DE IMUNIZAÇ	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-664083	GILBERTO BATISTA DOS SANTOS FILHO	HMA TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666560	GILBERTO DA ROCHA MEDRADO SUBRIN	ALMOXARIF ASSESSOR(A) TÉCNICO II	2021 02/01/202:	30 31/01/202	8521/2022
M-31491	GILDALIA LINA DE JESUS DA SILVA	USF SANTA I AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666679	GILMAR DE ALMEIDA SILVA	SEMED SUPERINTENDENTE DE EXECUÇÃ	2021 02/01/202:	30 31/01/202	8241/2022
M-663347	GIVALDO JESUS DOS SANTOS DE SANTA	SEMOP OPERADOR DE MAQUINAS PESAI	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCA DE FÉRIAS COINFRA-2023
M-665903	HEMILLY KAROL ANDRADE DOS SANTOS	USF JAQUEII ODONTOLOGO	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-665289	IGOR BRITO SANTA ROSA	SEAGRI SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE A	2022 02/01/202:	30 31/01/202	MEMORANDO 9.045/2022
M-5351	ILZA DOS SANTOS	USF CENTRC AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-5451	IVANY OLIVEIRA MOURA	USF - CORRE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-662140	IVONICE PEREIRA PAULO	CMS - CENTI ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666327	JACQUELINE BORGES DE JESUS SENA	SEMED GESTOR(A) DE CONTABILIDADE	2021 09/01/202:	13 21/01/202	5706/2022
M-70851	JAQUELINE LIMA SOUZA	USF - CORRE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-663499	JOANDRO FERREIRA ANDRADE	DT - DIRETO FISCAL DE TRIBUTOS	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS TRIBUTOS 2023
M-2761	JOAO NILTON SOUZA MAIA	USF CATIAR. AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2020 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-2981	JOELMA CINTRA RIBEIRO	USF CENTRC AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-662327	JOELSON ANTONIO REBOUCAS ARGOL	DIRETORIA I ORIENTADOR SOCIAL	2018 09/01/202:	30 07/02/202	PROTO D . 8.479/2022
M-664827	JOEMERSON SANTANA DOS SANTOS NEI	DT - DIRETO ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS TRIBUTOS 2023
M-51061	JORGINA SILVA SANTOS	USF CORTA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-3231	JOSÉ EDSON SANTOS DE OLIVEIRA	USF DIÓGEN AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-1591	JOSE NILSON GOMES	USF CENTRC OCUPACAO TEMPORARIA	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-663632	JOSELIA DIAS RIBEIRO COELHO	SEMAS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	7593/2022
M-17161	JOSELIA RODRIGUES SANTANA	CENTRO DE PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - I	2021 02/01/202:	30 31/01/202	8605/2022
M-664428	JOSILANDIA BARRETO SILVA CRUZ	SEAFI DIRETOR(A) DE PROJETOS, CONV	2021 23/01/202:	10 01/02/202	ESCALA DE FERIAS SEAFI 2023
M-65831	JOSINELIA DA SILVA NASCIMENTO	USF CENTRC AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-2731	JOZELIA DA CRUZ SANTOS	USF CORTA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚ	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-662663	JULIANA REIS GOMES MAGALHAES	USF ALTO D. ODONTOLOGO	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666653	KARINA SILVA SANTOS	ESCOLA MO COORDENADOR PEDAGÓGICO	2021 09/01/202:	10 18/01/202	5746/2022
M-666773	KARINE CARDOSO CINTRA	SEMED ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2021 02/01/202:	30 31/01/202	8080/2022
M-666964	LAINÉ SANTOS DE BARROS	SESAU DIRETOR(A) DA ATENÇÃO BÁSIC/	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666330	LANDERSON SANTOS DE SOUZA BRAND	SEMED SUPERINTENDENTE DE APOIO E I	2021 02/01/202:	30 31/01/202	7243/2022
M-666685	LARISSA GUIMARAES DE AZEVEDO	SESAU DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA À SAI	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-665275	LARISSA ROCHA PRESIDIO	USF CENTRC ODONTOLOGO	2021 09/01/202:	15 23/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666544	LARRUANA FERREIRA MONTANHA	SEMED COORDENADOR(A) DA DIVERSID.	2021 06/01/202:	10 15/01/202	075/2023
M-665398	LEANDRO LEAL DA ANUNCIACAO	SEAFI COORDENADOR(A) DE CONTRAT	2021 09/01/202:	10 18/01/202	ESCALA DE FERIAS CONTRATOS 2023
M-68221	LEIA SALES DE ALMEIDA	HMA ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-64781	LEIDIANA ALMEIDA SANTOS	HMA TECNICO EM ENFERMAGEM	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-663649	LEIDIANE SANTOS DA SILVA	TRE AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2022 09/01/202:	30 07/02/202	ESCALA DE FERIAS 2023

M-666673	LEILA REIS SAMPAIO	SESAU	SUPERINTENDENTE DE PLANEJAI	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-665725	LELIANY FRANCINE CALDAS DE SOUZA	SEMAS	PSICÓLOGO	2021 04/01/202:	10 13/01/202	PROT D.3.770/2022
M-76131	LUCAS SILVA XAVIER DOS ANJOS	ESCOLA ROS	SECRETARIO(A) ESCOLAR	2021 02/01/202:	30 31/01/202	6481/2022
M-665426	LUCAS SOUZA SANTOS	TRANSPORT	COORDENADOR(A) DE TRANSPO	2022 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS COTRAN-2023
M-663797	LUCIANA SABINO DOS SANTOS	SCFV - SERV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	PROT D.7.033/2022
M-665859	LUCINETE DOS SANTOS SANTANA	USF SUCUPI	ENFERMEIRO (A) 40H	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-666322	LUIZ PAULO JESUS LEITE	PREFEITURA	DIRETOR(A) DE ARTICULAÇÃO SC	2022 04/01/202:	30 02/02/202	PROT D. 7.277/2022
M-663657	MAIARA SILVA SOUZA	USF JAQUEII	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-663492	MARA FABIANA MACHADO SALES DA CR	NASF	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2021 09/01/202:	15 23/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-70791	MARCELO NUNES ANDRADE	POLICLÍNICA	FISIOTERAPEUTA - 30H	2022 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-63271	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	ESCOLA EDE	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - I	2021 02/01/202:	15 16/01/202	8475/2022
M-63273	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	ESCOLA JULI	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - I	2021 02/01/202:	15 16/01/202	8475/2022
M-663341	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	LABORATÓR	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-662328	MARCIA SOARES DE CASTRO	CREAS	ORIENTADOR SOCIAL	2021 02/01/202:	30 31/01/202	PROTO D. 6.411/2022
M-663907	MARCOS DANILLO AZEVEDO DA SILVA	SESAU	MOTORISTA	2020 01/01/202:	30 30/01/202	ESCALA DE FERIAS
M-5341	MARIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA CR	USF JAQUEII	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-53851	MARIA DA PAZ GONCALVES RIBEIRO	USF JEQUITI	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-20581	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DE JESUS	USF CATIAR.	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-58041	MARIA DO BOM CONSELHO ALMEIDA D	USF CATIAR.	TECNICO EM ENFERMAGEM	2021 02/01/202:	15 16/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-666721	MARIA VILMA MOREIRA RODRIGUES	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DC	2021 02/01/202:	30 31/01/202	RELAÇÃO DE FERIAS
M-67521	MARIA VILMA MOREIRA RODRIGUES	CEI TIA RACI	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - I	2021 02/01/202:	30 31/01/202	RELAÇÃO DE FERIAS
M-667058	MARILZA MAIA DOS SANTOS OLIVEIRA	CEI MARÍLIA	DIRETOR(A) DE APOIO À GESTÃO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	DOC 6555/2022
M-666582	MARINALVA DOS SANTOS	ESCOLA DOI	PROFESSOR 100H	2021 02/01/202:	30 31/01/202	9481/2022
M-67361	MARISONIA CALDAS ALMEIDA	SEAFI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS PATRIMONIO 2023
M-666704	MARIVALDO SANTOS BRITO	SEMAS	CHEFE DE SEÇÃO	2022 02/01/202:	30 31/01/202	PROTO D. 7.965/2022
M-59061	MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ARQUIVO	MASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022 16/01/202:	30 14/02/202	PROT D. 8.090/2022
M-666138	MESSIAS VIEIRA BRANDÃO	TRANSPORT	COORDENADOR(A) DE FISCALIZA	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS COTRAN 2023
M-664839	NAEDSON BORGES SILVA	SEMOP	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SI	2022 09/01/202:	10 18/01/202	PROTO D. 7.258/2022
M-666320	NILMARA PIRES DOS SANTOS CARDOSO	PREFEITURA	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS GVP-2023
M-666738	NOELIA SOUZA CONCEICAO SANTOS	SEMED	COORDENADOR(A) DE PESSOAL,	2021 02/01/202:	10 11/01/202	8233/2022
M-66121	NOELY MENEZES DE ALMEIDA	ESCOLA VIV.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021 02/01/202:	20 21/01/202	PROTO D . 5.714/2022
M-663504	POLIANA CASSIA DELMIRO PEREIRA LIM	TRE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022 09/01/202:	30 07/02/202	ESCALA DE FERIAS 2023
M-666056	RAMESSÉS COSTA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR	2021 02/01/202:	30 31/01/202	9481/2022
M-663494	RICARDO HENRIQUE DE SOUZA BORGES	INFRAESTRL	ARQUITETO	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FERIAS SUPOB 2023
M-665169	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALME	SESAU	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE S.	2022 10/01/202:	10 19/01/202	PROTO D. 8382/2022
M-662347	RUY BACELAR PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE TRÂNSITO	2020 09/01/202:	30 07/02/202	ESCALA DE FÉRIAS CMT-2023
M-666710	SIDINEIA SANTOS DE OLIVEIRA	SEMED	ASSESSOR(A) ESPECIAL II	2021 09/01/202:	20 28/01/202	7708/2022
M-664200	SIDNEI SIMAS DOS SANTOS	SEMOP	ENGENHEIRO CIVIL	2021 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS SUPOB 2023
M-666142	SILAS LOMANTO SANTOS DE SOUZA	GABINETE S	SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE G	2022 18/01/202:	10 27/01/202	PROT D. 6.661/2022
M-664837	SIMONE OLIVEIRA SANTOS	CRAS SANTA	ASSISTENTE SOCIAL	2021 03/01/202:	30 01/02/202	PROTO D. 7.311/2022
M-664460	SIVALDO RODRIGUES SILVA	PREFEITURA	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2022 02/01/202:	30 31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS GP-2023

M-52021	SONIA SALES BORGES	OUVIDORIA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GE	2022	12/01/202:	20	31/01/202	ESCALA DE FERIAS OUVIDORIA 2023
M-76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	ESCOLA VIV.	SECRETARIO(A) ESCOLAR	2021	02/01/202:	30	31/01/202	9481/2022
M-666510	SUZANE ANDRADE E ANDRADE	GABINETE S	DIRETOR(A) DE POLÍTICAS PÚBLI	2022	25/01/202:	30	23/02/202	ESCALA DE FERIAS DIPOM-2023
M-666233	TAMIRES DOS SANTOS SENA	CMS - CENTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021	17/01/202:	15	31/01/202	ESCALA DE FÉRIAS
M-666762	TATIANE SANTOS DE BRITO	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DC	2021	05/01/202:	30	03/02/202	8008/2022
M-663489	THAILA SANTOS PAIXAO	CRAS VINCU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	02/01/202:	30	31/01/202	PROT D. 7.851/2022
M-61812	UALDSON QUARESMA LOBO	ESCOLA EDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	23/01/202:	10	01/02/202	8573/2022
M-666706	VANDA DOS SANTOS	SEMED	PSICOPEDAGOGO	2021	02/01/202:	30	31/01/202	6901/2022
M-35092	VILMARA ARCANJA SOUZA DA SILVA	COLÉGIO SA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINIS'	2021	04/01/202:	30	02/02/202	8105/2022
M-76541	WELLINGTON LISBOA FRANCA	ESCOLA EDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EI	2022	02/01/202:	30	31/01/202	8489/2022

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 008/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos referente aos anos de 2021 e anos anteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que as autorizações de compra e fornecimento desta municipalidade são encaminhadas tempestivamente aos fornecedores municipais por meio eletrônico, contendo clara identificação do prazo de entrega, conforme previsto no edital licitatório;

CONSIDERANDO que a imobilização orçamentária referente a pedidos de compra não atendidos afeta o bom funcionamento da Administração, visto que obsta nova aquisição dos itens pendentes de entrega;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos empresariais abaixo citados recusaram-se a adimplir as autorizações de fornecimento, bem como responder ao diversos contatos realizados pela municipalidade, conforme o Processo Administrativo nº 21.329/2022;

CONSIDERANDO relatório final dos exames realizados pela Comissão Processante para Baixa de Restos a Pagar – CRP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 100 de 08 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as inscrições em restos a pagar vinculados as diversas secretarias municipais, bem como as autorizações dos estabelecimentos empresariais abaixo citados:

Empenho / Ano	Data Empenho	Credor	Vinculação	Valor
46/2016	04/01/2016	Gelson Cunha da Silva	Verba Rescisória	RS\$45.621,28
55/2016	04/01/2016	Linezo de Oliveira	Verba Rescisória	RS\$11.156,93
343/2019	02/01/2019	Nilo & Almeida Advogados Associados	Contrato Administrativo nº 194/2018	RS\$15.000,00
133/2020	02/01/2020	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA	Dispensável	RS\$177,56
3203/2020	01/12/2020	J M B S de Jesus e CIA LTDA – ME	Autorização nº 9004/2020	RS\$198,80
2296/2021	03/08/2021	Coopbrasil Cooperativa de Trabalho e Serviços	Contrato Administrativo nº 098/2021	RS\$20,00
VALOR TOTAL				RS\$72.174,67



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não exime o fornecedor da apuração administrativa, ante o descumprimento contratual, nos termos da lei.

Art. 3º. Caberá à Comissão de Irregularidade Licitatória – CIL, a Diretoria de Planejamento – DIPLAN e a Comissão Processante para Baixa de Restos a Pagar - CRP zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 009/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar inscritos referente aos anos de 2021 e anos anteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que as autorizações de compra e fornecimento desta municipalidade são encaminhadas tempestivamente aos fornecedores municipais por meio eletrônico, contendo clara identificação do prazo de entrega, conforme previsto no edital licitatório;

CONSIDERANDO que a imobilização orçamentária referente a pedidos de compra não atendidos afeta o bom funcionamento da Administração, visto que obsta nova aquisição dos itens pendentes de entrega;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos empresariais abaixo citados recusaram-se a adimplir as autorizações de fornecimento, bem como responder ao diversos contatos realizados pela municipalidade, conforme o Processo Administrativo nº 18.682/2022;

CONSIDERANDO relatório final dos exames realizados pela Comissão Processante para Baixa de Restos a Pagar – CRP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 100 de 08 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as inscrições em restos a pagar vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, bem como as autorizações dos estabelecimentos empresariais abaixo citados:

Empenho / Ano	Data Empenho	Credor	Autorização	Motivo Cancelamento	Valor
2360/2021	30/12/2021	V. S. COSTA CIA LTDA	13249/2021	Não entrega do produto	R\$6.355,00
2363/2021	30/12/2021	IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI	13248/2021	Não entrega do produto	R\$960,00
VALOR TOTAL					R\$7.315,00

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não exige o fornecedor da apuração administrativa, ante o descumprimento contratual, nos termos da lei.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Caberá à Comissão de Irregularidade Licitatória – CIL, a Diretoria de Planejamento – DIPLAN e a Comissão Processante para Baixa de Restos a Pagar - CRP zelar pelo fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 001/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA COMISSÃO ELEITORAL CPA
Nº. 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023**

DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CPA, MANDATO 2023/2025.

A Comissão eleitoral instituída por meio do Decreto nº 004, de 13 de Janeiro de 2023, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº. 08/2006* que “dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Amargosa e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o decreto nº 55, de 17 outubro de 2018, que regulamenta os artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 08/2006, no tocante à avaliação especial de desempenho funcional dos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente comissão eleitoral torna público o resultado da eleição para composição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório – CPA, ocorrida em 01/02/2023:

CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS	SITUAÇÃO
DIEGO SOUZA NERE MENDES	15	TITULAR
MARCELO SALES SOUZA SANTOS	14	TITULAR
WANESSA GEÓRGIA FRANÇA CUNHA DE OLIVEIRA	13	TITULAR
MARIZA DE JESUS SILVA ARRUDA	12	1º SUPLENTE
SILAS AUGUSTO SANTOS MOURA	10	2º SUPLENTE
DAYSE SAMILLE MELO SOUSA	1	3º SUPLENTE

Art. 2º. Caberá recurso contra o resultado acima, no prazo de até 24 horas, após a publicação desta portaria, por meio protocolo digital direcionado à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 02 de Fevereiro de 2023.

Mayara Queiroz Borges
Presidente

Alexandre Nogueira Souza
Membro

Jorlan Batista dos Santos
Membro

PORTARIA (Nº 027/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 027 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a Designação de Servidora
para responder pela Secretaria da Escola
Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sra. **Laís da Cruz Aragão**, inscrita no CPF nº 064.***.***-58, para responder interinamente pela Secretaria da Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira.

Art. 2º. A designação de que trata essa Portaria não importa qualquer acúmulo remuneratório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2023.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 028/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a nomeação de
Supervisora de Séries Multisseriadas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **MARIANA LUIZA ALMEIDA BARBOSA** portadora do CPF 069.***-**-22, do Cargo de Supervisora de Séries Multisseriadas, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CC - 03, código SEMED - 30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 029/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº. 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº. 508/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para fins de contratação de pessoal na área da educação, para suprimento das vagas existentes,

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº. 394/2013 alterada pela Lei Municipal nº. 508/2018*, que “*dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VIII do art. 15 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal na área da educação, assim como o excepcional interesse público,

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar equipe para acompanhar e coordenar o Processo Seletivo, regido pelo Edital de nº 001/2023 - SEMED, de que trata este Decreto;

CONSIDERANDO que a nomeação de uma equipe responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo confere maior organização, transparência, participação e celeridade ao trâmite da seleção em questão.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, objeto desta Portaria, formada pelos membros relacionados a seguir:

- I – Marcelo Sales Souza Santos;
- II – Noelia Souza Conceicao Santos;
- III – João Felipe Dias de Oliveira;
- IV – Leonardo Santos Rodrigues.

§ 1º. A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, deste artigo.

§ 2º. A Presidência da Comissão, em caso de ausências e impedimentos da Presidente indicada no inciso I, será substituída pelo membro assinalado no inciso II deste artigo.

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado:

- I. Fiscalizar e coordenar o Processo Seletivo Simplificado, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, para fins de fiel cumprimento do Edital de nº 001/2023 - SEMED;
- II. Receber e julgar, nos prazos previstos no Edital 001/2023 - SEMED, os recursos interpostos pelos candidatos;
- III. Divulgar as inscrições homologadas, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento do cronograma do processo seletivo simplificado;
- V. Atuar como junta apuradora;
- VI. Publicar os atos oficiais do Resultado do Processo Seletivo Simplificado no prazo previsto no Edital;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

VII. Resolver os casos omissos neste Decreto.

Art. 3º. É dever da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado conduzir o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar relatório detalhados das atividades desenvolvidas à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, no prazo de 10 dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 1.288/2023; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 079/2021, que tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Deraldo Bulhões nº 087, Centro - Amargosa - BA. O imóvel ora locado destina-se para abrigar o Espaço Colaborar e a DDE(Diretoria de Desenvolvimento Econômico, firmado em 27/05/2021, com o senhor **GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA, CPF nº XXX.839.275-XX**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Gileno Jose Cruz Oliveira.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1587/2023)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 1.587/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 582/2023**, regularmente instruído na forma do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.587/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA ESPECIALIZADA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, junto à empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, com valor global de **R\$ 9.875,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa- BA, 03/02/2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.948/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de **dezembro** de **2022**, o Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 053/2022**, conforme ato publicado em **24/11/2022** e homologada em **02/02/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.179.851/0001-16**, com sede na **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, CEP **82.560-440**, no Município de **Curitiba/Paraná**, neste ato representada pela Sra. **Liliane Fernanda Ferreira**, portadora da Cédula de Identidade nº **10.xxx.xxx-2 SESP/PR** e CPF nº **079.xxx.xxx-86**, através de **Contrato Social**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **aquisição de mesas interativas com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, para utilização como recurso didático-pedagógico em conformidade com a base nacional comum curricular - BNCC e as diretrizes curriculares da educação básica, para os estudantes da rede municipal de ensino do município de Amargosa/BA, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

LOTE 01

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	MESA INTERATIVA MULTIDISCIPLINAR: Tela aproximada de 21.5', Full HD, Ângulo de visão mínimo de 160°, Touchscreen que permite toque do dedo, mão, pincel, próteses e qualquer objeto não transparente com multitoque e multiusuário. Processamento: Memória RAM de pelo menos 2GB, espaço de armazenamento mínimo de 120 GB. Alto falantes estéreo, Conexão USB, Conexão Wireless, Conexão para Fone de Ouvido, Conexão para Microfone, Botão Liga e Desliga; Conexão	UND	50	QUINYX /QTM-2106	R\$ 22.400,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

HDMI, VGA, RJ-45. Cor: Podendo fazer combinação de cores. Sistema operacional compatível com: Android e Windows. Alimentação: 220V. Estrutura em plástico de polietileno atóxico ou material plástico de alta resistência (plástico ABS). Deverá conter atividades ludopedagógicas já instaladas. Treinamento para os educadores da rede, conforme demanda. Sem arestas, pontas ou quinas, cantos arredondados; Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso; Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados; Resistentes a choques, vibrações e riscos; Resistente a água (não imerso); Monitor resistente a pressão. Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo em caso de o usuário se apoiar sobre o tampo. O equipamento deverá estar devidamente embalado e lacrado. Garantia de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante contra defeitos no hardware, estrutura do equipamento e aplicativos. Assistência Técnica na Bahia. Instalação e treinamento inclusos.			
---	--	--	--

Valor estimado do Lote 01: R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Educação;**
- b) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 3



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
Representante legal: **Liliane Fernanda Ferreira**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.129/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de **janeiro** de 2023, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2022**, conforme ato publicado em **21/12/2022** e homologado em **31/01/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.881.871/0001-10**, com sede na **Rua Desembargador Felinto Bastos, 740 Centro, CEP 44.002-753**, no Município de **Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo Sr. **Jailton Batista Leite**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **017.xxx.xxx-0 SSP/BA** e CPF nº **157.xxx.xxx-04**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência no período de 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01- ACESSÓRIOS ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	APITO - apito esportivo oficial confeccionado em plástico atóxico e resistente de alta qualidade, medindo aproximadamente 5,50 cm de comprimento e 2,1 cm de largura. Cor: preto. Com uma entrada para sopro, sem bolinha interna, com duas saídas laterais para o som e com uma argola de metal na ponta. Com cordão para pendurar no pescoço. Capacidade de alcance máximo entre 90 e 115 decibéis.	UND	175	POKER/OFI CIAL	R\$ 17,00
2	BÚSSOLA - Bússola de bolso profissional para	UND	40	ESONIC /	87,00

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	navegação esportiva e orientação de direção em atividades diversas. Baixa interferência magnética. Disco graduado 360. Material: liga de alumínio. Dimensões aproximadas (Diâmetro x Altura): 6 cm x 1,6 cm. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.			PROFISSIONAL	
3	CONE CHAPÉU CHINÊS - Half Cone ou Prato Demarcatório. Indicado para diversas modalidades esportivas que necessitem de agilidade e coordenação. Utilizado para demarcação de solos como campos e quadras, proporcionando ganhos de velocidade e coordenação. Cores variadas. Material: Polímero siliconado (flexível e durável). Peso: 100 g. Dimensões aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (CxLxA).	UND	500	ZONA LIVRE /PVC	R\$4,00
4	CONE PLÁSTICO 20 CM - cone plástico para treino esportivo. Cores variadas. Altura: 20 cm.	UND	200	ZONA LIVRE /PVC	R\$ 8,10
5	CONE PLÁSTICO 50 CM - cone plástico para práticas esportivas e sinalização de áreas. Cor: Laranja e Branco. Material PVC. Base quadrada. Dimensões aproximadas (base): 30 cm x 30 cm. Altura: 50 cm.	UND	410	FEIRA IMPORT /PVC	R\$ 23,00
6	CRONÔMETRO DIGITAL - cronômetro esportivo digital. material plástico ABS, tela em LCD. Resistente a água. Cor predominate: preta. Cordão para pendurar. Com timer, alarme, relógio e data. Bateria inclusa.	UND	95	VOLLO /DIGITAL	R\$33,00
7	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS - garrafão térmico com capacidade para 5 litros. Com tampa e alça superior fixa para transporte. Isolamento para conservação térmica quente ou fria de em média 8 horas. Fabricada em material plástico polipropileno resistente atóxico, livre de CFC. Produto certificado	UND	120	INVICTA	R\$65,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	pelo Inmetro. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.				
8	GARRAÇÃO TÉRMICO 12 LITROS - garrafão térmico com capacidade para 12 litros. Com tampa superior, bocal largo, alça embutida para transporte, tripé retrátil e torneira. Isolamento térmico para conservação térmica quente ou fria de em média 8 horas. Fabricada em material plástico polipropileno resistente atóxico, livre de CFC. Produto certificado pelo Inmetro. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UND	100	INVICTA	R\$ 129,00
9	KIT CARTÕES DE ARBITRAGEM - kit cartões oficiais de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (LxA), fabricado em material plástico injetado.	KIT	115	PANGUE /ÁRBITRO	R\$ 11,90
10	KIT FUTEBOL DE BOTÃO - Kit para futebol de botão confeccionado em plástico injetado de alta resistência. Cores sortidas. Embalagem contendo: 2 times completos, 2 goleiros, 2 palhetas, 2 traves, 2 bolas, 2 cartelas com adesivos para personalização dos times e 1 folheto explicativo. Indicação de idade: a partir de 3 anos. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	KIT	200	TOYS/SPORTS	R\$ 19,00
11	KIT RAQUETES E BOLINHAS DE PING PONG - kit para tênis de mesa (ping pong) profissional contendo par de raquetes profissionais e no mínimo 3 bolinhas. Raquetes com os dois lados revestidos em EVA, empunhaduras anatômicas e confortáveis. Bolinhas em fibra de acetato. Dimensões aproximadas das raquetes: 25,5 cm (altura) x 15 cm (largura) x 2,30 cm (comprimento). Garantia de 3 meses contra	KIT	65	MB FIT/PING PONG	R\$ 31,50

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

3



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	defeitos de fabricação.				
12	KIT RAQUETES E PETECAS PARA BADMINTON - kit badminton profissional com 2 raquetes em metal, 2 petecas e bolsa para transporte. Par de Raquetes encordoadas em metal, nylon e 2 petecas produzidas em nylon de alta qualidade, resistente e durável. Cores predominantes: preto e branco. Kit acondicionado em sacola para transporte. Dimensões aproximadas das raquetes (CxL): 65 cm x 20 cm.	KIT	235	STARFLEX/PROFISSIONAL	R\$85,00
13	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL - prancheta tática magnética para futebol de campo. Com no mínimo duas opções para demonstrações na mesma prancheta e uma caneta com sistema de limpeza a seco. Acompanha 1 caneta e imãs que simulam os jogadores e a bola.	UND	45	KIEF/FUTEBOL	R\$120,00
14	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL - Prancheta tática magnética para futsal; tamanho aproximado (AxL) 30 x 24 cm; 10 jogadores numerados (5 de cada cor); 1 bola magnética branca; 1 caneta com apagador (limpeza a seco). Modelo de referência: kief ou similar/de melhor qualidade.	UND	45	KIEF/FUTEBOL	R\$120,00
15	TABELAS DE BASQUETE JUVENIL - Par de tabelas de basquete juvenil confeccionadas em compensado naval resistente à água com molduras em aço e pintura UV. Aros em ferro com pintura eletrostática. Redes 100% polipropileno (PP) fio 3. Com 4 Parafusos, porcas e arruelas por tabela para fixação dos aros; abraçadeiras resistentes a intempéries e impactos de Nylon para a fixação das redes aos aros. Dimensões das tabelas: 80 cm (altura) x 120 cm (largura) x 18 mm (espessura). Medidas do aro: 46 cm (diâmetro). Garantia de 3 meses contra defeitos de	PAR	20	SPITTER/JUVENIL	R\$469,95

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	fabricação. Similar ou superior ao modelo de referência Klopff.				
16	TABELAS DE BASQUETE PROFISSIONAL - Par de tabelas de basquete, medidas oficiais, confeccionadas em compensado naval resistente à água com molduras em aço e pintura UV. Aros em ferro com pintura eletrostática. Redes 100% polipropileno (PP) fio 3. Com 4 Parafusos, porcas e arruelas por tabela para fixação dos aros; abraçadeiras resistentes a intempéries e impactos de Nylon para a fixação das redes aos aros. Dimensões das tabelas: 120 cm (altura) x 180 cm (largura) x 18 mm (espessura). Medidas do aro: 46 cm (diâmetro). Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Similar ou superior ao modelo de referência Klopff.	PAR	30	SPITTER/PROFISSIONAL	R\$ 2.579,00
17	RAQUETES DE TÊNIS - Par de raquetes de tênis de quadra encordoadas, modelo adulto, tamanho L2. Perfil iniciante, composição: alumínio. Empunhadura anatômica e confortável. Comprimento aproximado: 27 polegadas (685 mm). Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	PAR	85	STARFLEX/TÊNIS DE QUADRA	R\$ 140,00

Valor estimado do lote 01: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Governo;

b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- h) Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS EIRELI
Representante legal: **Jailton Batista Leite**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

10



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.129/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de **janeiro** de 2023, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2022**, conforme ato publicado em **21/12/2022** e homologado em **31/01/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.180.358/0001-25**, com sede na **Rua Rio Itapicuru, 40 Brasília**, CEP **44.088-432**, no Município de **Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo Sr^a. **Lais Mascarenhas Bulos Brito**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **12.xxx.xxx-09 SSP/BA** e CPF nº **052.xxx.xxx-39**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência no período de 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02- PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	CANELEIRA - Caneleira com placa frontal para amortecimento de impacto em polipropileno resistente revestida com camada macia em EVA. Tamanhos variados.	PAR	700	ANGEL FUTEBOL	R\$ 13,00
2	CHUTEIRA FUTEBOL - Chuteira para futebol de campo, com cabedal em PVC laminado, forro em nylon, espuma e poliéster. Ajuste em cadarço, travas elevadas e fixas. Tamanhos: numeração 33 a 44. Cor predominante: preta. Garantia de 3 meses contra	PAR	450	HAWAI/ PVC	R\$ 72,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	defeitos de fabricação.				
3	CHUTEIRA FUTSAL - Chuteira para futebol de salão society. Cabedal em material sintético, entressola em eva, solado em borracha PVC, ajuste em cadarço. Tamanhos: Numeração 33 a 44. Cor predominante: preta. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	PAR	450	HAWAI/ PVC	R\$ 72,00
4	COTOVELEIRA - Par de cotoveleiras elásticas para esportes. Fabricadas em tecido elástico para firmeza e proteção da musculatura. Indicada para prática de esportes ou atividades que exijam esforço muscular. Tamanhos: P, M, G. Conteúdo da embalagem: 1 par de cotoveleiras.	PAR	235	PROGENE ELÁSTICA	R\$18,00
5	LUVAS DE GOLEIRO ADULTO - Luvas de goleiro tamanho adulto para campo society com munhequeira ajustável. Confeccionada em material látex sintético resistente. Costura reta. Fechamento com velcro. Tamanhos adultos variados (numeração de 7 a 11).	PAR	200	PROGENE CAMPO	R\$ 70,00
6	LUVAS DE GOLEIRO INFANTIL - Luvas de goleiro para campo society com munhequeira ajustável. Confeccionada em material látex sintético resistente. Costura reta. Fechamento com velcro. Tamanhos infantis variados (numeração de 4 a 6).	PAR	100	PROGENE INFANTIL	R\$ 57,00
7	JOELHEIRA DE COMPRESSÃO - Par de joelheiras articuladas e ajustáveis em neoprene, cor preta. Alças para compressão suave e que impeçam deslizamento. Material: neoprene e nylon.	PAR	95	HIDROLIGT H/NEOPRE NE	R\$ 60,00
8	JOELHEIRA ELÁSTICA - Par de joelheiras elásticas anatômicas, permeáveis. Material poliéster 60%, algodão 15%, borracha 25%.	PAR	95	PROGENE ELÁSTICA	R\$ 27,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9	TORNOZELEIRA - Par de tornozeleiras elásticas ortopédicas, cano longo, formato anatômico. Dimensões: 20 x 8,5 x 0,6 cm Material: poliéster 55%, algodão 45%. Cor: azul ou preta. Permeável. Dupla Elasticidade.	PAR	145	PROGENE CANO LONGO	R\$ 17,96
10	VISEIRA - Viseira esportiva com elástico para prática de esportes como corridas, tênis, vôlei de praia, entre outros. Com superfície atalhada para retenção do suor. Tecido de secagem rápida. Tamanho único. Aba curva. Fita elástica ajustável para o tamanho da cabeça. Cores variadas.	UND	1.300	ATEXIL ESPORTIVO	R\$ 7,00

Valor estimado do lote 02: R\$ 117.799,20(cento e desessete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA
Representante legal: **Lais Mascarenhas Bulos Brito**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.129/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de **janeiro** de 2023, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2022**, conforme ato publicado em **21/12/2022** e homologado em **31/01/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **100 SPORTS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.761.115/0001-80**, com sede na **Rua Major Vitor, 30, Qd 18, Lt 5-A Centro**, CEP **75.680-041**, no Município de **Caldas Novas/GO**, neste ato representada pelo Sr^a. **Bruna Alves de Souza**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **607.xxx-6 SSP/GO** e CPF nº **035.xxx.xxx-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência no período de 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04- BOLAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	BOLA DE BASQUETE - Bola oficial de basquete, aprovada pela FIBA, câmara airbility, matrizada, acabamento microfibra, miolo slipsystem removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565g.	UND	80	MAGUSSY/ OFICIAL	R\$ 159,00
2	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 08 - Bola de iniciação nº 08 confeccionada em borracha macia e atóxica. Acabamento liso, sem gomos, construção vulcanizada, miolo cápsula SIS. Indicada para atividades lúdicas e recreativas como jogos de queimada/baleado. Cores variadas. Dimensões aproximadas - Circunferência: 40	UND	220	LCM/OFICIAL	R\$12,50

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

1



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	a 42 cm; peso: 100 a 120g.				
3	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 - Bola de iniciação nº 12 confeccionada em borracha macia e atóxica. Acabamento liso, sem gomos, construção vulcanizada, miolo cápsula SIS. Indicada para treinos e atividades físicas leves. Cores variadas. Dimensões aproximadas - Circunferência: 57 a 59 cm; peso: 250 a 270g.	UND	220	LCM/OFI CIAL	R\$19,50
4	BOLA DE FUTEBOL - Bola oficial de futebol de campo, com 12 gomos; câmara airbility; termotec; acabamento PU ultra 100%; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 68 - 70 cm; peso: 410 - 450 g.	UND	95	MAGUSSY/ OFICIAL	R\$68,50
5	BOLA DE FUTSAL - Bola oficial de futsal adulto confeccionada em PU (poliuretano), circunferência aproximada (diâmetro) 61 - 64 cm, peso aproximado 410 - 440 g, 32 gomos, costurada, miolo substituível e lubrificado, modelo aprovado e oficializado pela CBFS, FPFS, LPF ou FIFA.	UND	185	MAGUSSY/ OFICIAL	R\$ 59,90
6	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO - Bola de futsal com Guizo estruturada para treinos e competições em todos os tipos de salões. Confeccionada em PU (poliuretano). Modelo que ofereça longo alcance sonoro e direcionamento para localização da bola. Tamanho oficial.	UND	45	MAGUSSY/ OFICIAL	R\$ 149,00
7	BOLA DE HANDEBOL - Bola oficial de handebol. Composição/Material: PU (poliuretano) ultra grip. Costurada, 32 gomos. Circunferência aproximada: 58-60 cm; Peso aproximado: 425- 475 g. Miolo removível e lubrificado.	UND	80	MAGUSSY/ OFICIAL	R\$ 92,00
8	BOLA DE VÔLEI - Bola de vôlei oficial/profissional 6.0 confeccionada em microfibrã, miolo slipsystem.	UND	105	MAGUSSY/ OFICIAL	R\$ 79,00

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	Circunferência 65 - 67 cm. Peso 260 - 280 g, câmara				
9	BOMBA DE AR - Bomba de ar com dupla ação (enche nos dois sentidos). Acompanha no mínimo mangueira e uma agulha: Agulha fabricada em liga de zinco com tampa de borracha e mangueira de ar em borracha.	UND	70	SPORTS/OFI CIAL	R\$ 19,00
10	KIT BOLAS DE PING-PONG - Kit contendo 6 bolas de Ping-Pong (tênis de mesa). Material: acetato de celuloide. Tamanho oficial 40 mm. Kit contendo 6 unidades.	KIT	20	SPORTS/OFI CIAL	R\$ 11,90
11	KIT BOLAS DE TÊNIS - Kit contendo 3 bolas de tênis profissionais para quadra convencional. Material: feltro e borracha. Circunferência aproximada: 21 cm. Peso aproximado: 60g. Cor predominante: amarelo limão. Confeccionada conforme normas da Confederação Brasileira de Tênis (CBT). Kit com 3 unidades.	KIT	30	SPORTS/OFI CIAL	R\$ 45,00

Valor estimado do lote 04: R\$ 62.627,00(sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais)

LOTE 08- PREMIAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	TROFÉU ACRÍLICO CRISTAL - Troféu acrílico cristal personalizado. Dimensões: 25 x 16 x 1 cm (A x L x E). Material da base: acrílico cristal nas dimensões: 24 x 8 x 1,5 cm (A x L x E). Impressão com logomarca da contratante em adesivo resinado na frente e design gráfico de acordo com o evento (a definir no ato da compra). Dimensões 4 x 4 cm.	UND	650	TOTAL ACÍLICO/O FICIAL	R\$ 45,00
2	TROFÉU PLÁSTICO DOURADO 30 CM - Troféu de 3º lugar, tamanho 30 cm de altura confeccionado em plástico injetado poliestireno. Base preta com 5cm de largura, 8 cm de altura. Coluna com componentes	UND	270	JEBS/OFI AL	R\$ 42,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	dourados, estatueta intercambiável. Com gravação colorida da logomarca da contratante em layout a definir em plástico adesivo colado na placa do troféu.				
3	TROFÉU PLÁSTICO DOURADO 40 CM - Troféu tamanho 40 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno. Base preta com 5cm de largura, 8 cm de altura. Coluna com componentes dourados, estatueta intercambiável. Com gravação colorida da logomarca da contratante em layout a definir em plástico adesivo colado na placa do troféu.	UND	300	JEBS/OFICIAL	R\$ 59,00
4	TROFÉU PLÁSTICO DOURADO 80 CM - Troféu para premiações com 80 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura. Coluna com componentes dourados, estatueta intercambiável. Com gravação colorida da logomarca da contratante em layout a definir em plástico adesivo colado na placa do troféu.	UND	290	JEBS/OFICIAL	R\$ 109,00
5	MEDALHA ACRÍLICO - Medalha personalizada, material acrílico, tamanho 7 x 7 cm, espessura 10 mm, finalidade honra ao mérito e competição desportiva. Características adicionais impressão de três cores em serigrafia, componentes: cordão em cetim 75 x 4 cm.	UND	5.350	TOTAL ACÍLICO/OFICIAL	R\$ 8,90
6	MEDALHA HONRA AO MÉRITO PADRÃO - Medalhas de honra ao mérito (ouro, prata e bronze) com cordão em tecido azul royal ou verde. Tamanho 6 x 6 cm.	UND	5.400	CRESPAR	R\$ 3,90
7	MEDALHA HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADA - Medalhas de honra ao mérito (ouro, prata bronze) personalizadas. Cordão em tecido azul royal ou verde. Tamanho 6 x 6 cm. Personalizadas com adesivo/etiqueta personalizada	UND	2.700	CRESPAR	R\$ 3,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	conforme layout a ser disponibilizado pela contratante.				
--	---	--	--	--	--

Valor estimado do lote 08: R\$ 169.105,00(cento e sessenta e nove mil e cento e cinco reais)

LOTE 09- MESAS E JOGOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO - Mesa para jogo de futebol de botão oficial em MDF 15 mm com 2 marcadores (um de cada lado). Mesa na cor verde com marcações brancas imitando campo de futebol, bordas de madeira. Mesa com pés dobráveis. Dimensões aproximadas da mesa: 1,20 m (comprimento), 0,80 m (largura), 0,67 (altura). Dimensões aproximadas da embalagem: 1,28 m (comprimento), 0,85 m (largura), 0,06 m (altura). Garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	UND	67	KLOPF/OFI CIAL	R\$ 252,00
2	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) - Mesa de pebolim (totó). Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido, design em forma de caixa dupla, bonecos em polipropileno (pp - plástico), 2 marcadores de pontos (um de cada lado), varões embutidos que proporcionem maior segurança, pés com sapata plástica. Acompanha 2 bolas. Dimensões aproximadas: (c x l x a): 1,36 x 0,79 x 0,92 m (mesa), 1,42 x 1,17 x 0,30 m (embalagem). Garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	UND	63	KLOPF/OFI CIAL	R\$ 1.720,00
3	MESA DE PING-PONG - Mesa de ping-pong (tênis de mesa) profissional com rede. Mesa de tênis oficial com rodízios e sistema de paredão 18 mm MDF. Mesa desmontável com campo de jogo confeccionado em mdf de 18 mm de espessura e com acabamento em primer azul e linhas demarcatórias na cor branca. Pés dobráveis em madeira maciça e com rodízios. Medidas	UND	65	KLOPF/OFI CIAL	R\$ 1.702,78

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

oficiais conforme padrões da Confederação Internacional de Tênis de Mesa. Opção de uso como paredão para treino solitário. Dimensões aproximadas (AxLxC): 76 x 152 x 274 cm. Similar ao superior ao modelo de referência Klopff.				
--	--	--	--	--

Valor estimado do lote 09: R\$ 235.924,70(duzentos e trinta e cinco mil,novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

7



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

100 SPORTS EIRELI
Representante legal: **Bruna Alves de Souza**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.129/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de **janeiro** de 2023, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2022**, conforme ato publicado em **21/12/2022** e homologado em **31/01/2023** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SPORTS TÊXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.867.490/0001-78**, com sede na **Av. Dom Pedro I, 402, SI 0002, Centro, CEP 58.013-446**, no Município de **Bayeux/PB**, neste ato representada pelo Sr. **Lenildo Pereira da Silva**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **1.xxx.xx4 SSP/PB** e CPF nº **029.xxx.xxx-85**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência no período de 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05- REDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	KIT DEMARCAÇÃO QUADRA DE VOLEIBOL - Kit de faixas de demarcação de quadra de voleibol em piso, grama ou areia. Contendo 4 rolos de fita em material 100% polipropileno trançado (2 rolos de 8 metros e 2 rolos de 16 metros) com largura mínima de 4 cm. Com ilhós em todas as extremidades e no centro das fitas de 16 metros para melhor fixação. Com 6 hastes metálicas para fixação.	KIT	32	MASTER REDE	R\$ 127,00
2	KIT REDE DE PING PONG - Kit rede e suportes	KIT	44	SCALIBU	R\$68,00

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	para mesa de ping pong (tênis de mesa) modelo padrão oficial. Suportes modelo alicate para fixação rápida e firme. Composição: ferro, algodão e nylon. Cor predominante: preta e/ou azul. Itens confeccionados conforme normas oficiais de tênis de mesa. Conteúdo da embalagem: 02 suportes modelo grampo com mola de ferro, 01 rede de algodão com regulagem de tensão. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas da Rede (CxA): 1,72 m x 0,15m. Similar ou superior ao modelo de referência Klopff.				
3	REDE DE BASQUETE - Par de redes para cesta de basquete em malha 7 cm x 7 cm, em fio polietileno (nylon), seda fio 4 mm. Diâmetro (colocada no aro): 46 cm, compatíveis com medidas de aros oficiais. Altura aproximada: 40 cm, nós cerrados, 11 alças.	PAR	26	MASTER REDE	R\$ 103,20
4	REDE DE FUTEBOL - Par de redes de futebol de campo oficial 100% polipropileno, malha 16, seda torcida e trançada em fio de 4 mm. Cor branca. Dimensões: 7,5 x 2,5 x 1,5 m.	PAR	52	MASTER REDE	R\$ 445,20
5	REDE DE FUTSAL - Par de redes de futsal oficial: Confeccionada em fio 6 mm de polietileno de alta densidade 100% virgem com tratamento anti UV. Trançado duplo. Cor branca. Malha 12 x 12cm. Dimensões (LxA): 3,20m x 2,10 m.	PAR	72	MASTER REDE	R\$ 505,20
6	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL - Rede de proteção esportiva sob medida para laterais de quadra de areia ou grama. Confeccionada em fio 4 mm, malha 10cm, nylon. Cor branca. para fundo de quadra de Areia (CxA): 25 m x 5,5m. Medida total de 137,5 m².	UND	14	MASTER REDE	R\$ 253,20
7	REDE DE PROTEÇÃO SUPERIOR - Rede de	UND	12	MASTER REDE	R\$ 1.294,73

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	proteção esportiva sob medida para parte superior (cobertura) de quadra de areia ou grama. Rede de fio de linha plástica (sintética), 100% polietileno virgem, fio 4 mm, malha de 10 cm. Medidas (CxL): 66 m x 21 m. Medida total de 1.386 m².				
8	REDE DE PROTEÇÃO TRASEIRA - Rede de proteção esportiva sob medida para fundo de quadra de areia ou grama. Confeccionada em fio 4 mm, malha 10 cm, nylon. Cor branca. Para Fundo de quadra. Medidas (CxA): 20 m x 5,5m. Medida total de 110 m².	UND	14	MASTER REDE	R\$ 882,00
9	REDE DE TÊNIS - Rede para quadra de tênis profissional. Confeccionada em fio 2,5 mm trançado na cor preta em polipropileno 100% virgem com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Malha: 4x4cm de diâmetro entre nós no formato quadrado. Lona de PVC superior impermeável com tripla costura e 6 cm de largura na cor branca. Dimensões (CxA): 12,80 m x 1,08 m. Com ajuste de tensão. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UND	44	MASTER REDE	R\$ 627,60
10	REDE DE VOLEIBOL - Rede de vôlei oficial medindo 1,00 metro x 10,00 metros (altura x comprimento), fio 2,5 mm com 4 Faixas e costura dupla. Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 4 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior com 7 cm. Faixa inferior e laterais com 5cm. Revestimento interno passante. Malha 10cmx10 cm. Medidas oficiais (AxC): 1 m x 10 m.	UND	61	MASTER REDE	R\$ 372,00

Valor estimado do lote 05: R\$ 151.000,00(cento e cinquenta e um mil reais)

LOTES 07- UNIFORMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
------	---------------	-----	-----	-------	-----------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

1	CAMISA TÉRMICA - Camisa térmica segunda pele com proteção UV, unissex, manga longa, material: 92% poliéster 8% elastano, cores: azul/cinza/preta, gola canoa. Impressão/serigrafia: com aplicação do logo do município, incluindo a elaboração de layout. Tamanhos: P, M e G e GG.	UND	410	S&T	R\$ 54,60
2	CAMISA MANGA CURTA SLIM - Camisa pólo manga curta slim fit, com modelagem reta, mangas curtas, fecho no peitilho por abotoação (mínimo 02 botões), confeccionada em malha 100% algodão, com sublimação em cores dos símbolos da prefeitura municipal de Amargosa (9cmx11cm) na parte frontal altura do peito esquerdo e símbolo a definir (tamanho 3cm x 6cm) na manga direita. Tamanhos: P, M, G, GG. Cores variadas, à combinar.	UND	350	S&T	R\$ 46,00
3	COLETE ESPORTIVO - Colete esportivo com costura e acabamento nas laterais nas cores: vermelha, verde, azul e laranja. Tamanhos: PP, P, M, G e GG. Com sublimação do slogan municipal, conforme layout a ser disponibilizado.	UND	1.160	S&T	R\$ 16,10
4	KIT UNIFORME ARBITRAGEM - Kit de uniforme para arbitragem completo (1 camisa, 1 calção, 1 par de meióes). Camisa e calção confeccionados em malha dry-fit 100% poliéster, com gramatura de 140g/m², (tolerância de +/- 5%), padrão arbitragem. Tamanhos: P, M, G e GG.	KIT	45	S&T	R\$ 56,30
5	KIT UNIFORMES FUTEBOL - Kit de uniformes padrão profissional para futebol de campo completo (20 camisas, 20 calções, 22 meióes, 2 uniformes de goleiro completos). Contendo 20 camisas em sublimação total confeccionadas em malha dry-fit 100% poliéster, com aplicação de	KIT	145	S&T	R\$822,09

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	hidrófilo, gramatura de 140g/m ² , (tolerância de +/- 5%), manga curta, gola careca, com personalização total; 20 calções confeccionados em malha dry-fit 100% poliéster, com aplicação de hidrófilo, com gramatura de 140g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com elástico e cordão na cintura, numerados; 22 pares de meião para futebol confeccionados em 75% algodão, 23% poliamida e 2% elastodieno; 02 camisas de goleiro em sublimação total, confeccionadas em malha dry-fit 100% poliéster, com aplicação de hidrófilo, com gramatura de 140g/m ² , (tolerância de +/- 5%), manga longa com proteção acolchoada nos cotovelos, com punho e gola e cores contrastantes; e 02 shorts de goleiro acolchoados lateralmente, confeccionado em malha dry-fit 100% poliéster, com aplicação de hidrófilo, com gramatura de 140g/m ² , (tolerância de +/- 5%), com logotipo padrão da contratante. Tamanhos: PP, P, M, G e GG.				
6	KIT UNIFORMES FUTSAL - Kit de uniformes para futebol de salão, com 17 camisas em poliéster, gola V, com numeração de 01 a 17, sendo inclusas as camisas dos goleiros (números 01 e 12) mangas longas acolchoadas nos cotovelos, mais 17 calções lisos em microfibra com forro, cordão e elástico também contendo a numeração de 01 a 17. Tecido 100% poliéster. Dimensões aproximadas: 76 cm x 58 cm (Altura x Largura). 17 meïões longos e 03 camisas da comissão técnica com o layout escrito: Comissão Técnica. Kit contendo 20 peças no total (17 jogadores + 3 comissão).	KIT	125	S&T	R\$ 603,00
7	MEIÃO ADULTO - Meião adulto confeccionado	PAR	650	DELFINA	R\$ 7,48

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	em elastano e poliamida, uso: futebol e futsal. Tamanhos: numeração 35 a 44. Cores variadas.				
8	MEIÃO INFANTIL/JUVENIL - Meião infantil/juvenil confeccionado em elastano e poliamida, uso: futebol e futsal. Tamanhos: numeração 26 a 34. Cores variadas.	PAR	850	DELFINA	R\$ 6,90

Valor estimado do lote 07: R\$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

SPORTS TÊXTIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
Representante legal: **Lenildo Pereira da Silva**



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.129/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de **janeiro** de 2023, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 057/2022**, conforme ato publicado em **21/12/2022** e homologado em **31/01/2023** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.386.298/0001-31**, com sede na **Rua Guilherme Exner, 415 Térreo São José**, CEP **93.900-000**, no Município de **Ivoti/RS**, neste ato representada pelo Sr. **André Elias Stolben Schilling**, através de **Contrato Social**, portador da Cédula de Identidade nº **106.xxx.xxx-4 SSP/RS** e CPF nº **746.xxx.xxx-72**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos para atender às eventuais demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência no período de 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 06- GINÁSTICA E ATLETISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNT
1	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA - Arco flexível oficial para ginástica rítmica (bambolê). Material plástico flexível, diâmetro: 78 cm. Aplicação: ginástica rítmica/artística. Cores variadas.	UND	350	TIM/TIM	R\$ 55,75
2	BASTÃO PARA ATLETISMO - Bastão para atletismo e treinamentos funcionais. Indicado para aulas de educação física, iniciação ao atletismo e treinamento funcional. Confeccionado em PVC. Comprimento: 30 cm. Diâmetro aproximado: 13 cm. Cores variadas. Peso: 80 gramas.	UND	40	NELCO/NELCO	R\$ 17,69

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

3	BOLA DE GINÁSTICA RÍTMICA - Bola de ginástica rítmica pesando aproximadamente 400g, com 20 cm de diâmetro. Confeccionada em PVC atóxico. Cores variadas (vermelho, azul, amarelo, rosa, verde, entre outras). Bico de ar com pino na cor preta. Superfície lisa e brilhante, cor perolizada, com acabamento siliconizado para maior aderência da bola à mão da ginasta.	UND	60	TIM/TIM	R\$ 89,60
4	COLCHONETE DE ESPUMA - Colchonete de espuma em courvin/napa. Cor azul. Dimensões: 90 cm x 40 cm x 3cm.	UND	1.300	SS ESPORTES/PROBON	R\$ 39,50
5	CORDA DE TREINO - Corda de pular para treinos, medindo 3 metros de comprimento. Material PVC, cor preta. Com rolamentos ajustáveis blindados e empunhaduras macias. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	UND	535	SS ESPORTES/IMPORT	R\$ 35,00
6	CORDA ESPORTIVA SISAL 10 M- Corda esportiva, material sisal, cor natural. Medindo 10 metros de comprimento. Com protetores nas extremidades.	UND	105	SCALIBU/SCALIBU	R\$ 39,60
7	CORDA ESPORTIVA SISAL 20 M- corda esportiva, material sisal, cor natural. Medindo 20 metros de comprimento. Com protetores nas extremidades.	UND	105	SS ESPORTES/RM	R\$ 82,00
8	CORDA NAVAL CROSSFIT - Corda naval para crossfit, cor preta. Confeccionada em polietileno. Medindo 10 metros de comprimento. Espessura: 25 mm. Com protetores emborrachados nas extremidades. Peso aproximado: 2,75 Kg.	UND	55	SS ESPORTES/RM	R\$ 282,00
9	DARDO DE ATLETISMO - Dardo oficial para lançamento em atletismo. Indicado para treinamento e competição. Confeccionado em alumínio de alta densidade. Peso: 600 g, cabeça de aço, pintura a pó, empunhadura em algodão e elastano. Certificado pela IAAF.	UND	20	NELCO/NELCO	R\$ 825,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

2



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10	KIT BARREIRAS PARA ATLETISMO - Kit de barreiras e obstáculos para atletismo. Material leve e resistente 100% PVC. Kit contendo 3 peças. Dimensões aproximadas - altura: 30 cm, comprimento: 44 cm, largura: 17 cm. Cores variadas. Peso aproximado: 230 g.	KIT	30	NELCO/NELCO	R\$ 127,80
11	KIT CIRCUITO FUNCIONAL PARA TREINO - Kit funcional para treino circuito. Composto por no mínimo 10 cones com furos, 5 barras de 1 metro, 1 escada de agilidade e fitas em nylon.	KIT	220	SS ESPORTES/GO	R\$ 244,00
12	KIT ELÁSTICO TUBING - Kit exercitador elástico tubing tipo mini bands. Faixas elásticas que podem ser utilizadas para reproduzir o mesmo esforço dos aparelhos. Cores variadas de acordo com a resistência, material emborrachado. Cada faixa com tamanho 38,00 cm de diâmetro aproximadamente, para execução de exercícios isométricos de fisioterapia respiratória, kit com quatro faixas elásticas com diferentes intensidades.	KIT	30	SS ESPORTES/IMPORT	R\$ 57,80
13	SLACKLINE Nº 05 - Slackline número 05, com fita em poliéster com no mínimo 15 metros e com catraca fabricada em aço.	UND	35	SS ESPORTES/RB	R\$ 238,00
14	TATAME 3 CM - Placas de tatame em EVA. Confeccionado em material macio e atóxico. Com 3 cm de espessura por 100 x 100 cm (altura x comprimento). Cores variadas.	UND	1.200	MB/MB	R\$ 138,20
15	MAÇAS DE GINÁSTICA RÍTMICA 36 CM - Par de maçãs para ginástica rítmica (GR). Confeccionadas em material plástico leve e resistente. Cores variadas. Medindo 36 cm. Peso aproximado: 90 g cada.	PAR	60	TIM/TIM	R\$ 89,80
16	MAÇAS DE GINÁSTICA RÍTMICA 45 CM - Par de maçãs conectáveis modelo oficial adulto para ginástica rítmica (GR). Confeccionadas em material plástico leve e resistente. Medindo 36 cm. Modelo oficial de acordo com as normas FIG (Federação Internacional de Ginástica).	PAR	60	TIM/TIM	R\$ 95,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

	Cabeça emborrachada resistente a impacto com copo totalmente conectável à outra maça. Peso aproximado: 150 g cada.				
17	MARTELO DE ATLETISMO - Martelo de atletismo oficial, pesando 3 kg, medindo 97 mm de diâmetro. Fabricado em aço, possui núcleo de chumbo e acabamento rígido com pintura a pó. Acompanha cabo de aço galvanizado com 3,2 mm de espessura e 96 cm de comprimento, empunhadura curvada de 110 mm com anel e suporte em aço e apoio de mão de alumínio. Recomendado para competições e treinamento. Acompanha cabo e manopla. Produzido conforme as regras da IAAF.	UND	20	NELCO/NELCO	R\$ 175,00
18	MINI TRAMPOLIM - Mini trampolim jump profissional para ginástica. Equipamento utilizado para ginástica de trampolim, para exercícios físicos e aeróbicos de baixo impacto e treinos dinâmicos. Dobrável e resistente. Com 36 molas de aço e 8 linhas de costura. Peso suportado: até 150 kg. Lona reforçada fabricada com material de malha PP premium com 8 linhas de costura para maior segurança e durabilidade. Acabamento de alta qualidade e sem rebarbas. Com 6 pés de apoio/suporte medindo 19 cm cada. Dimensões aproximadas: 22 cm (altura), peso aproximado: 7 kg. Acompanha capa/saia de proteção para as molas e manual de instruções.	UND	105	SS ESPORTES/MQ	R\$375,00

Valor estimado do lote 06: R\$ 427.830,10(quatrocentos e vinte e sete mil,oitocentos e trinta reais e dez centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

5



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

6



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

7



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS PENALIDADES" do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 02 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Representante legal: **André Elias Stolben Schilling**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

9

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 1.267/2023; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 022/2022, que tem como objeto execução de subestação, reforma da quadra e campo sintético da Escola Almeida Sampaio, no município de Amargosa - Bahia, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 010/2021 e na proposta da CONTRATADA, firmado em 24/02/2022, com o a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.772.765/0001-01; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 90dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**. Aldo Jesus Cintra dos Santos.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1596/2023)



Estado da Bahia

MUNICIPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 1.596/2023

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 1.440/2023**, regularmente instruído na forma do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.596/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE HORÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALGUMAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUAIS SEJAM: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DINORAH LEMOS DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ DE ALMEIDA E ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA SAMPAIO**, junto à empresa **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.730.326/0001-74**, com valor global de **R\$ 4.786,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa- BA, 03/02/2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 121/2023; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato 018/2022, que tem por objeto a execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CORTA MÃO, no município de Amargosa - Bahia, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 008/2021/ SRP, firmado em 11/02/2022, com a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.772.765/0001-01**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias corridos; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado** Aldo Jesus Cintra dos Santos.